



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 273-18-CBMSC, ORIUNDO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10-18-CBMSC,
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA
CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DE SANTA
CATARINA - CBMSC E A EMPRESA
FLORIMAQ COMERCIAL LTDA - EPP,
REFERENTE AQUISIÇÃO DE CADEIRAS
PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Coronel BM Luís Henrique de Oliveira, Diretor de Logística e Finanças, portador do CPF nº 769.729.339-00 e de outro lado a empresa, **FLORIMAQ COMERCIAL LTDA - EPP**, estabelecida na **Rua Adão Schmidt, nº 683, CEP 88.117-260, telefone (48) 3240-5578, e-mail: florimaq@gmail.com**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.379.008/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Sócio administrador**, Sr(a) **Rodrigo Antenor Nunes de Souza**, portador(a) do CPF nº 008.800.849-52, firmam o presente instrumento de contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições, celebram o presente **Termo Aditivo**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006, Decreto nº 3.895, de 17 de janeiro de 2002, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo de 1,786547069%** no valor total do Contrato nº 273-18-CBMSC, a fim de suprir a necessidade de troca da cadeira que se encontra em condição precária para a Assessoria Jurídica do CBMSC, em observância ao §1º e alínea b, inciso I do Art. 65, da Lei 8.666/1993 e à alínea b, inciso I do Art. 1º, da Resolução nº 001/2015/GGG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO, DAS ALTERAÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA

I – Fica acrescido em 1,786547069%, equivalente a R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) o valor total do contrato 273-18-CBMSC, passando de R\$ 43.099,90 (quarenta e três mil e noventa e nove reais e noventa centavos) para R\$ 43.869,90 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), referente a aquisição de **1 (uma) cadeira** para suprir a necessidade que surgiu da troca da cadeira que se encontra em condição precária para a Assessoria Jurídica do CBMSC, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quantidade do acréscimo	Valor Unitário	Valor total do Acréscimo
3	Poltrona giratória TIPO C	Movelgar 203	Peça	01	R\$ 770,00	R\$ 770,00

II – Fica alterado o local de entrega: **O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Assessoria Jurídica do Corpo de Bombeiros Militar, sito a Rua Almirante Lamego, nº 381, bairro Centro, Florianópolis – SC, CEP 88015-600, telefone (48) 3665-7800 / (48) 99174-8245, no horário compreendido entre 13h00 e 19h00.**

III – Fica alterado, para esta entrega, o Fiscal do Contrato, passando da 1º Ten BM Juciane da Cruz May para o **2º Ten BM MAURÍCIO Matos Rosa**, contatos: (48) 3665-7800 / (48) 99174-8245 / assjur@cbm.sc.gov.br.

IV – O prazo de entrega do(s) produto(s) é até o dia **20 de outubro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros do orçamento de **2018** na seguinte dotação orçamentária: **Fonte 0.1.11, Subação 4387/11774/13115/13220, Item Orçamentário 4.4.90.52.42.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.


CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

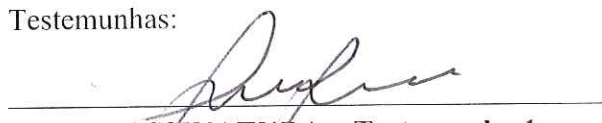
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Florianópolis, 22 de agosto de 2018.


LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Cel BM
 Diretor de Logística e Finanças


FLORIMAO COMERCIAL LTDA - EPP
 CNPJ: 75.379.008/0001-00
Volnei Martins de Souza
 (Procurador)
 CPF: 056.496.099-34
RODRIGO ANTENOR NUNES DE SOUZA
 CONTRATADA

Testemunhas:


ASSINATURA – Testemunha 1
Nome completo: Adelbair Jerônimo
CPF: 996175609-25


ASSINATURA – Testemunha 2
Nome completo: RODRIGO PHELIPE PFELEGER - SD BM
CPF: Mtel 931683-3